### Safra PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO AO SISTEMA SAFRAPAY

- Carra	<b>AG</b> 097	700 CONTA 5845152 DATA 8 / 11 / 2019
NFORMAÇÕES DO ESTABELECIMENTO		
RAZÃO SOCIAL CIE AGENCIA DE VIAGENS LTDA		CNPJ 27.650.566/0001-15
NOME FANTASIA dddddddd		CONSTITUIÇÃO 10 / 4/ 2005
CÓD. CNAE 7911-2/00 CÓD NATUREZA JURÍDICA Corporação	Privada TIPO DE TRIBUTAÇÃO Lucro	Real TIPO CAPITAL Brasileiro
ENDEREÇO E DADOS DE CONTATO DO ESTABELECIMENTO	0	
ENDEREÇO R CARLOS GOMES	Nº 1321	COMPLEMENTO LJ
BAIRRO CENTRO CIDADE	LIMEIRA	ESTADO SP CEP 13480-013
TELEFONE (COM DDD) (11) 5042-0001	E-MAIL robson.rocha@rsinet.com	.br
JSUÁRIO MASTER (Meios Eletrônicos)		
NOME STEPHANY ARDITI		CPF 374.287.498-59
SOLUÇÃO DE ADQUIRÊNCIA SAFRAPAY		
SOLUÇÃO DE PAGAMENTO QUANTIDADE	E DE EQUIPAMENTOS	VALOR DO ALUGUEL MENSAL (R\$)
POS MÓVEL 10		80,00
POS FIXO 10		80,00
SMART TERMINAL		
MOBILE		
PINPAD 10		30,00
MOBILE TEF		
POS TEF		
SISTEMA DE E-COMMERCE SAFRA		
☐ MULTI EC- SECUNDÁRIO VINCULADO AO EC PRIMARIO DE CNPJ № 2		
CONTATO PARA INSTALAÇÃO 🛭 USUÁRIO MASTER 🗀 OUTRO,	, DETALHAR ABAIXO	
NOME STEPHANY ARDITI		RG ds.ads.ada-s
TELEFONE FIXO (11)5042-0001	CELULAR(11)9.50	42-0001
ENDEREÇO PARA INSTALAÇÃO $\ oxdim $ endereço de contato $\ oxdim $	OUTRO, DETALHAR ABAIXO	
NDEREÇO R CARLOS GOMES	NÚMERO 1321	COMPLEMENTO LJ
BAIRRO CENTRO CIDADE LIME	EIRA	ESTADO SP CEP 13480-013

#### TAXAS DE DESCONTO (MDR) E DOMICÍLIO BANCÁRIO

Se precificação por grupo, mencionar o CNPJ vinculado na precificação

ARRANJO / BANDEIRA			TAXA DE	PRAZO DE	DOMICÍLIO BANCÁRIO		
	MODA	LLIDADE	DESCONTO (MDR) %	LIQUIDAÇÃO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
CRÉDITO	CRÉDITO À VISTA E PA	ARCELADO EMISSOR	2,51	30 DIAS			5845152
		2 A 6 VEZES	2,71	30 EM 30	422	97	
MASTERCARD	PARCELADO ESTABELECIMENTO	7 A 12 VEZES	3,06	DIAS			
	DÉBITO À VISTA		1,42	1 DIA ÚTIL	422	97	5845152
	CRÉDITO À VISTA E PA	ARCELADO EMISSOR	2,51	30 DIAS			
VIIC A	CRÉDITO	2 A 6 VEZES	2,71	30 EM 30	422	97	5845152
VISA	PARCELADO ESTABELECIMENTO	7 A 12 VEZES	3,06	DIAS			
	DÉBITO À VISTA		1,42	1 DIA ÚTIL	422	97	5845152
	CRÉDITO À VISTA E PA	ARCELADO EMISSOR	3,51	30 DIAS		97	5845152
ELO	CRÉDITO	2 A 6 VEZES	3,71	30 EM 30	422		
	PARCELADO ESTABELECIMENTO	7 A 12 VEZES	4,06	DIAS			
	DÉBITO À VISTA		2,42	1 DIA ÚTIL	422	97	5845152
	CRÉDITO À VISTA E PA	ARCELADO EMISSOR	3,51	30 DIAS			
HIPER	CRÉDITO	2 A 6 VEZES	3,71	30 EM 30	422	97	5845152
	PARCELADO ESTABELECIMENTO	7 A 12 VEZES	4,06	DIAS			
	CRÉDITO À VISTA E PA	ARCELADO EMISSOR	3,51	30 DIAS		97	
AMEX	CRÉDITO	2 A 6 VEZES	3,71	30 EM 30	422		5845152
	PARCELADO ESTABELECIMENTO	7 A 12 VEZES	4,06	DIAS			
AFRA WALLET	CAPTURA VIA LEITURA CARTÃO DE CRÉDITO V	DE QR CODE OU INCULADO À CARTEIRA		30 DIAS			
	CAPTURA VIA LEITURA DÉBITO VINCULADO À			1 DIA ÚTIL			

	, 00000, 132
ACORDO COMERCIAL DE INCENTIVO ⊠ SIM, DETALHAR ABAIXO □ NÃO	
VOLUME ACORDADO: <b>R\$</b> 30.000,00 <b>/ MÊS</b> MULTA*: 0.90000%	
* Multa aplicável em caso de não cumprimento do Volume Acordado, nos termos das cláusulas 4.1.2, 4.5.1 e 4.5.2 abaixo.	
OPERAÇÃO PILOTO SIM, DIAS A PARTIR DA DATA DE CREDENCIAMENTO NÃO	
VOLUME MINIMO ACORDADO PARA O PILOTO: R\$ / MÊS	
CAMPANHA TAXA ZERO ☐ SIM ☒ NÃO	
COM QUAL PERIODICIDADE GOSTARIA DE RECEBER SUAS VENDAS DE CRÉDITO - ARV (ANTECIPAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VE	NDAS) AUTOMÁTICA
PERIODICIDADE: 🗆 DIÁRIA 💢 SEMANAL - dia da semana: 🖂 PROGRAMADA - 3 dias no mês:	
Taxa de Antecipação nominal indicativa*para Antecipação Automática:	
CRÉDITO À VISTA: 2.00000 % a.m. CRÉDITO PARCELADO: 2.50000 % a.m.	
Taxa de Antecipação nominal indicativa*para Antecipação Eventual:	
CRÉDITO À VISTA: 2.30000 % a.m.	
CRÉDITO PARCELADO: 2.80000 % a.m.	
* Taxas válidas na presente data, sujeitas à alteração a qualquer tempo, independentemente de aviso prévio. Consulte sem nos Meios Eletrônicos.	pre as taxas vigentes

#### SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DOMICÍLIO BANCÁRIO DE OUTRAS CREDENCIADORAS

☐ Solicitamos e autorizamos a alteração do nosso domicílio bancário para a conta corrente a ser aberta junto ao Safra, conforme detalhamento a seguir.

REDE	CIELO	OUTRA(S):	RELAÇÃO DOS NÚMEROS DE:	
□ VISA □ Crédito □ Débito	□ VISA □ Crédito □ Débito	□ VISA □ Crédito □ Débito	CNPJ's completos:	Pontos de Venda (Aplicável a REDE)
☐ MASTERCARD ☐ Crédito ☐ Débito	☐ MASTERCARD ☐ Crédito ☐ Débito	☐ MASTERCARD ☐ Crédito ☐ Débito		
	□ ELO □ Crédito □ Débito	□ ELO □ Crédito □ Débito		
	☐ AMEX ☐ Crédito	☐ AMEX ☐ Crédito		
	☐ HIPERCARD ☐ Crédito	☐ HIPERCARD ☐ Crédito		

#### DECLARAÇÕES, AUTORIZAÇÕES E OBRIGAÇÕES DO ESTABELECIMENTO

- 1. O Estabelecimento manifesta a sua vontade de participar do Sistema SafraPay, na condição de Estabelecimento, mediante a sua expressa adesão ao "Contrato de Credenciamento e Adesão de Estabelecimentos aos Sistema SafraPay", que se encontra devidamente registrado no 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo, Capital, sob nº 2.169.334, em 26/11/2018 (doravante denominado "Contrato de Credenciamento"), disponível no site www.safra.com.br, e cujas cláusulas, condições, declarações, autorizações, responsabilidades e obrigações o Estabelecimento declara conhecer, concordar, aceitar, ratificar e, desde já, se sujeitar, sem quaisquer ressalvas.
- 2. O credenciamento ao Sistema SafraPay e a disponibilização dos serviços e produtos previstos na presente Proposta estarão condicionadas à análise cadastral do Estabelecimento e de seus sócios/representantes/proprietários/acionistas, dentre outros critérios de análise adotados pelo Safra. O Safra poderá recusar o credenciamento e/ou a disponibilização de qualquer dos serviços e produtos a seu livre critério, caso não estejam em conformidade com os seus critérios de aprovação.
- 3. Ao nomear o Usuário Master indicado no preâmbulo para utilização dos Meios Eletrônicos disponibilizados pelo Safra, o Estabelecimento autoriza expressamente a pessoa física ora indicada a: (i) operar de forma irrestrita os Meios Eletrônicos, assim definidos como os serviços de acesso eletrônico fornecidos pelo Safra, através dos quais o Estabelecimento, remota e eletronicamente, consulta, contrata serviços e operações, solicita e autoriza a alteração e/ou a manutenção de domicílio bancário e, ainda, troca informações com o Safra; (ii) gerar, para o Estabelecimento, total responsabilidade pela ou em razão da execução de quaisquer atos praticados através dos Meios Eletrônicos; (iii) credenciar outros usuários para operarem os Meios Eletrônicos, mediante a outorga de perfis de acesso; (iv) desbloquear ou bloquear senhas; (v) desbloquear dispositivos para acesso aos Meios Eletrônicos por meio do software disponibilizado pelo Safra, cuja função é atribuir segurança ao acesso aos Meios Eletrônicos; e (vi) exercer todas as funções mencionadas nos itens (i) a (v), com poderes irrestritos, amplos e plenos para movimentar todos os recursos do Estabelecimento mantidos junto ao Safra e/ou em qualquer empresa das "Organizações Safra".
- 4. Caso tenha feito a opção no preâmbulo pelo ACORDO COMERCIAL DE INCENTIVO, o Cliente/Estabelecimento declara-se ciente e concorde de que os valores de Aluguel de Equipamento e as Taxas de Desconto (MDR) previstos na presente Proposta ("Condições Especiais") foram assim negociados tendo em vista o seu comprometimento, perante o Safra, de atingir o Volume Acordado informado por ele, Cliente/Estabelecimento, na referida seção Acordo Comercial de Incentivo ("Volume Acordado") e, bem como, se for o caso, de manter o seu Domicílio Bancário para recebimento dos valores das Transações realizadas no Sistema SafraPay na sua conta corrente junto ao Safra, conforme opção feita na seção Taxas de Desconto (MDR) e Domicílio Bancário acima.
  - 4.1. Nesta hipótese, durante o prazo de 12 (doze) meses contado da data da instalação do equipamento Safrapay no Endereço do Cliente/Estabelecimento, renováveis por iguais períodos de 12 (doze) meses nos termos do item 4.4 abaixo ("Validade do Acordo"), o Safra apurará ao final de cada trimestre ("Período de Apuração") o Volume Capturado efetivamente realizado pelo Cliente/Estabelecimento. Caso

tenha sido feita a opção 'SIM' pela *OPERAÇÃO PILOTO*, a Validade do Acordo e o primeiro Período de Apuração serão contados a partir do término do prazo ali indicado, sendo que o Cliente/Estabelecimento somente poderá desistir de se vincular ao Acordo Comercial de Incentivo caso se verifique, ao fim da *Operação Piloto*, que o Safra não manteve o índice médio mensal de 99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento) de disponibilidade de captura do Sistema Safrapay. Para fins da apuração deste índice não serão considerados eventuais falhas e/ou problemas referentes à infraestrutura contratada pelo Cliente/Estabelecimento, tais como, mas não limitado, a linhas telefônicas, módulos TEF, automações comerciais, energia elétrica, conexões de internet, como, por exemplo, 2G, 3G, ADSL, link dedicado, dentre outras, tampouco negativas ou falhas dos sistemas dos Instituidores de Arranjo de Pagamento e/ou dos Emissores.

- 4.1.1. Caso o Cliente/Estabelecimento, ao final do Período de Apuração, tenha atingido 80% (oitenta por cento) ou mais da somatória dos Volumes Acordados para o Período de Apuração em questão, o Acordo Comercial de Incentivo e as Condições Especiais poderão ser mantidos para o Período de Apuração seguinte.
- 4.1.2. Caso o Cliente/Estabelecimento, ao final do Período de Apuração, não tenha atingido no mínimo o percentual previsto no item 4.1.1 anterior, ficará sujeito ao pagamento ao Safra de multa contratual, não compensatória, no percentual indicado na seção *Acordo Comercial de Incentivo* do preâmbulo aplicado sobre a diferença verificada entre a somatória dos Volumes Acordados para o Período de Apuração em questão e o Volume Capturado efetivamente realizado no mesmo Período de Apuração, sem prejuízo, ainda, do disposto nos itens 4.5 e 4.5.1 abaixo.
- 4.2. Volume Capturado significa a somatória do Valor Bruto das Transações realizadas pelo Cliente/Estabelecimento, com Cartões de Crédito e Débito das bandeiras MASTERCARD, VISA, ELO, HIPER e AMEX, e das Transações do arranjo SafraWallet que forem capturadas através do Sistema SafraPay, excluídas as Transações que forem canceladas ou objeto de Contestação, bem como aquelas em que o Safra atue como mero prestador de serviço de rede (VAN).
- 4.3. Cada Período de Apuração será aferido de forma independente, de forma que o Volume Capturado realizado em determinado Período de Apuração, não será considerado para o cômputo do Volume Capturado a ser verificado no Período de Apuração seguinte, e assim por diante, com exceção dos valores referentes a Transações objeto de cancelamento ou Contestação, os quais, caso tenham sido considerados na apuração dos Volumes Acordados de algum Período de Apuração já transcorrido, serão deduzidos da apuração dos Volumes Acordados do Período de Apuração posterior.
- 4.4. O Acordo Comercial de Incentivo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, renovando-se automática e sucessivamente por iguais períodos de 12 (doze) meses, caso não haja manifestação por escrito do Cliente/Estabelecimento em sentido contrário, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
- 4.5. O Acordo Comercial de Incentivo poderá ser encerrado antecipadamente pelo Safra, a seu critério, na ocorrência de alguma das seguintes hipóteses: a) não cumprimento pelo Cliente/Estabelecimento dos Volumes Acordados aplicáveis a algum Período de Apuração; ou b) se o Cliente/Estabelecimento, caso tenha se comprometido a manter o seu Domicílio Bancário no Safra, conforme opção feita na seção *Taxas de Desconto (MDR) e Domicílio Bancário* acima, vier a alterá-lo para qualquer outra instituição.
- 4.5.1. Em caso de encerramento antecipado do Acordo Comercial de Incentivo, nos termos do item 4.5 anterior, ou na hipótese de o Cliente/Estabelecimento dar causa ao término do Contrato de Credenciamento e/ou do Acordo Comercial de Incentivo, ou manifestar sua intenção de encerrá-lo(s) antes de expirado o prazo de Validade do Acordo, e sem que tenha cumprido integralmente os Volumes Acordados referentes ao(s) Período(s) de Apuração em curso e a decorrer, ficará o Cliente/Estabelecimento sujeito ao pagamento ao Safra de multa rescisória, não compensatória, no percentual indicado na seção *Acordo Comercial de Incentivo* aplicado sobre os valores faltantes para o atingimento de referidos Volumes Acordados.
- 4.5.2. A mesma multa prevista no item 4.5.1 anterior será aplicada na hipótese de o Cliente/Estabelecimento desistir imotivadamente de vincular-se ao Acordo Comercial de Incentivo durante ou ao término do prazo da *Operação Piloto*, observado o disposto no item 4.1 acima.
- 4.6. Verificado o término do Acordo Comercial de Incentivo, e tendo continuidade o Contrato de Credenciamento entre Safra e Cliente/Estabelecimento, passarão ser aplicados os novos valores de Aluguel de Equipamento e Taxas de Desconto (MDR) que forem informados pelo Safra ao Cliente/Estabelecimento através dos Meios Eletrônicos.
- **5.** Na hipótese de ter feito a opção 'NÃO' pela *Campanha Taxa Zero*, o Cliente/Estabelecimento está ciente e concorde de que renuncia expressamente às condições de referida campanha, aplicando-se, assim, desde o momento da instalação do equipamento Safrapay as condições de Aluguel de Equipamento e Taxas de Desconto (MDR) negociadas na presente Proposta.
- **6.** Fica ainda expressamente esclarecido que as condições de precificação referentes à solução de adquirência SafraPay negociadas na presente Proposta basearam-se nas atuais condições e regras do mercado, podendo, desta forma, ser alteradas pelo Safra, a qualquer tempo, mesmo durante a vigência do Acordo Comercial de Incentivo, quando aplicável, inclusive, mas sem se limitar, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses: (a) aumento dos montantes cobrados pelos Instituidores de Arranjo de Pagamento e/ou pelos Emissores para a realização das Transações; (b) aumento da carga tributária e/ou nos custos suportados pelo Safra para a realização das Transações e/ou dos demais serviços prestados ao Cliente/Estabelecimento no âmbito do Contrato de Credenciamento; ou (c) oscilações econômicas e/ou eventos de qualquer natureza que venham a impactar o Mercado de Meios de Pagamento, direta ou indiretamente, desajustando o equilíbrio econômico-financeiro da presente contratação, tais como, medidas governamentais ou de entidades reguladoras, alterações legislativas ou mudanças determinadas pelos Instituidores de Arranjo de Pagamento.
  - 6.1. Na hipótese de pretender alterar as condições de precificação, o Safra informará o Estabelecimento, com 30 (trinta) dias de antecedência, quais serão os novos valores de Aluguel de Equipamento e/ou as novas Taxas de Desconto (MDR) a serem praticados. Caso o Estabelecimento não concorde com as novas condições de precificação apresentadas pelo Safra, deverá manifestar-se formalmente durante o referido período de 30 (trinta) dias de aviso prévio, hipótese em que, caso esteja vinculado ao Acordo Comercial de Incentivo, poderá encerrá-lo antecipadamente sem a aplicação de penalidades. O silêncio do Cliente/Estabelecimento será considerado como sua anuência às novas condições de precificação, nos termos do artigo 111 do Código Civil Brasileiro, mantendo-se, inclusive, vigente o compromisso do Cliente/Estabelecimento de atingir os Volumes Acordados até o término da Validade do Acordo.

- 7. Caso tenha contratado a ANTECIPAÇÃO DO RECEBIMENTO DE VENDAS (ARV) AUTOMÁTICA ("ARV Automática"), o Estabelecimento autoriza que o Safra realize o pré-pagamento do Valor Líquido das Transações de Crédito, de acordo com a periodicidade de antecipação escolhida acima, deduzido da Taxa de Antecipação que estiver sendo praticada pelo Safra na data de cada antecipação, a qual poderá ser consultada pelo Estabelecimento nos Meios Eletrônicos. A habilitação do Estabelecimento para a ARV Automática está condicionada à análise e aprovação do Safra, e poderá ser cancelada a qualquer tempo, tanto pelo Estabelecimento, quanto pelo Safra, mediante prévia comunicação de uma parte à outra. O Estabelecimento concorda que a realização da ARV Automática terá como objeto exclusivamente as Transações já realizadas e respeitará respeitados os limites e os mecanismos de segurança adotados pelo Safra.
- 8. O Estabelecimento e o(s) seu(s) representante(s) legal(is) signatário(s) do presente instrumento declaram que as informações e documentos fornecidos são verdadeiros, válidos, corretos e completos, e autorizam o Safra e quaisquer outras empresas integrantes das "Organizações Safra", bem como seus sucessores, a: (i) obter e verificar a exatidão de seus dados e informações cadastrais, bem como a proceder com a análise de risco, inclusive através da divulgação desses dados a empresas terceiras e especialmente contratadas, tais como, mas não se limitando, Serasa Experian; (ii) inserir bem como consultar as informações consolidadas em seus nomes que constem ou venham a constar (a) dos sistemas geridos pelo Banco Central do Brasil, relativamente a operações por eles realizadas no mercado de câmbio com outras instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e/ou (b) do Sistema de Informações de Crédito (SCR), de que tratam os normativos editados pelo Conselho Monetário Nacional e/ou Banco Central do Brasil, e/ou outros sistemas que, em virtude de norma legal os complementem ou substituam, permanecendo válida a presente autorização durante todo o tempo em que o Estabelecimento for cliente do Safra ou de qualquer outra sociedade integrante das "Organizações Safra", ou ainda enquanto subsistir em aberto e não liquidadas as obrigações decorrentes do presente instrumento.
- 9. O(s) subscritor(es) da presente Proposta, representante(s) legal(is) do Estabelecimento, assumem expressamente, de forma irrevogável e irretratável, a condição de devedor(es) solidário(s) do Estabelecimento, da(s) obrigação(ões) de pagamento, presentes e futuras, principal e acessórias, contraídas tanto por meio do presente instrumento, como pelos Meios Eletrônicos, bem como nos seus respectivos aditamentos, prorrogações, renovações ou retificações, renunciando expressamente a qualquer benefício de ordem.

Os termos grafados em maiúscula usados, mas não definidos neste instrumento, terão o significado atribuído no Contrato de Credenciamento, instrumento este que integram a presente Proposta para todos os fins e efeitos de direito.

De acordo,

LOCAL E DATA DE EMISSÃO	
LIMEIRA, 8 de novembro de 2019.	
A	
Assinatura do Representante legal/Devedor solidário (não ultrapassar a área delimitada)	Assinatura do Representante legal / Devedor solidário (não ultrapassar a área delimitada)
NOME STEPHANY ARDITI	NOME
CPF 374.287.498-59	CPF:
TELEFONE CELULAR 9.5042-0001	TELEFONE CELULAR
EMAIL robson.rocha@rsinet.com.br	EMAIL
EMAIL ALTERNATIVO	EMAIL ALTERNATIVO
TESTEMUNHAS:	
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Atendimento: Capital e Grande São Paulo (11) 3175-8248, Demais Localidades 0300 015 7575. Portal: www.safra.com.br

Atendimento SafraPay: 24 horas por dia, 7 dias por semana. SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor e Atendimento aos Portadores de Necessidades Especiais Auditivas e Fala: 0800 772 5755 (Atendimento 24h por dia, 7 dias por semana). Ouvidoria (caso já tenha recorrido ao SAC e não esteja satisfeito/a): 0800 770 1236 de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, exceto feriados.

Preenchimento exclusivo do Banco					
Nº AGÊNCIA OPERADOR	NOME	REGISTRO OPERADOR			
		438639			
Nº AGÊNCIA GERENTE	NOME	CÓDIGO GERENTE			
09700	ROROCHA	438639			
AGÊNCIA	CONTA				
9700	5845152				

## Safra

# SEGURO SAFRA PRESTAMISTA EMPRESARIAL INTEGRAL ROTATIVO - Proposta de Contratação – Pessoa Jurídica nº 27.650.566/0001-15

	27.030.300/000	<u> </u>			
	DADOS DO CONTRATAN	TE/DEVEDOR/ES	1		
Razão Social CIE AGENCIA DE VIAGENS I	_TDA		CNPJ 27.650.566/000	11-15	
Ramo de Atividade 4722				Telefone para Contato (11) 5042-0001	
Endereço Completo R CARLOS GOMES, 1321					
Complemento LJ			Bairro CENTRO		
Cidade LIMEIRA		Estado SP		CEP 13480013	
<b>SEGURADORA</b> : Saf	ra Vida e Previdência S/A. Av. Pa Processo SUSEP			CNPJ 30.902.142/0001-05.	
DADO	OS DO SEGURO SAFRA PRESTAM			ROTATIVO	
Vigência		Proposta de (		zo da Obrigação, tendo início às 24 ela Seguradora , e seguirá até o	
Capital Segurado Máximo	O Capital Segurado Máximo será de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões), limitado ao Saldo Devedor o Obrigação assumida pelo Devedor perante o Credor, apurado na data do Evento Coberto.				
Capital Segurado	Segurado, equivalente ao valor do	o Saldo Devedor o urado sinistrado na	da Obrigação ap a composição soc	Permanente Total por Acidente do urado na Data do Evento Coberto, sietária do Estipulante em relação ao	
Coberturas	Morte por Qualquer Causa e Invalid	lez Permanente To	otal por Acidente	- IPTA.	
Estipulante	O Estipulante é o Contratante e Devedor acima qualificado.				
Contratante	A pessoa Jurídica (Devedor) emit qualificada acima.	A pessoa Jurídica (Devedor) emitente da Cédula de Crédito Bancário representativa da Obrigação, já qualificada acima.			
Segurado(s)	É a pessoa física, o sócio da Cont Apólice de seguro.	É a pessoa física, o sócio da Contratante, desde que efetivamente aceito pela Seguradora e incluído na Apólice de seguro.			
Limite de idade	Mínimo 18 (dezoito) anos. Máximo 70(setenta) anos, 11 meses e 29 dias.				
Credor/Beneficiário	O Beneficiário é o Credor Banco Safra S.A., instituição financeira com a qual o Devedor				
Taxas	2.4 % a.m.				
Obrigação	N° 5845152				
Prêmio do Seguro	Será o resultado da multiplicação: Taxa X Saldo Médio utilizado no período + IOF (0,38%)				
Informação do Custo Tribu	tário nos termos da Lei nº 12.741/12	2: PIS : 0,65%	, COFINS : 4%,	IOF : 0,38%	

DOM 8328 (09.2019.0001) Fl. 1/2

DECLARAÇÃO DE SAÚDE
O Contratante/Estipulante declara que os Segurados se encontram em plena atividade profissional e em perfeitas condições de saúde, não tendo nenhuma deficiência de órgãos, de membros ou sentidos, e não tendo sofrido nos últimos três anos qualquer moléstia que os tenha obrigado a receber tratamento e controle médico regulares, hospitalização e/ou cirurgia.    □   Concordo   □   Não concordo. Justifique
Pela presente o Estipulante adere ao Seguro Prestamista aqui indicado e declara ter ciência do inteiro teor das Condições Gerais deste seguro, não tendo dúvidas sobre suas cláusulas, inclusive sobre aquelas que tratam do início de Vigência, do pagamento do Prêmio (custo do seguro), do Capital Segurado Máximo acima indicado de Cobertura por Apólice e do Capital Segurado, proporcional à participação do Segurado sinistrado na composição societária do Estipulante em relação ao Capital Segurado, sempre limitado ao Capital Segurado Máximo, no caso de ocorrência de Evento Coberto  O Estipulante declara, ainda, para os devidos fins e efeitos, que: (a) as informações prestadas são verdadeiras e completas, ciente de que, de acordo com o artigo 766 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10.01.2002), se tiverem sido omitidas circunstâncias que
possam influir na aceitação da Proposta ou na taxa do Prêmio, o seguro perderá a sua validade. Tal responsabilidade se estende inclusive ao cumprimento da cláusula que limita a idade mínima de 18 e máxima de 70 anos completos dos Segurados e (b) está ciente de que o prazo para aceitação ou recusa da presente Proposta é de 15 (quinze) dias, contados da sua entrada na Seguradora, registrado através de relógio/datador. Caso não exista manifestação expressa no sentido da recusa da Proposta, ela será considerada aceita, tendo os mesmos efeitos do certificado do seguro.  O Estipulante declara expressamente, nos termos do artigo 790 do Código Civil Brasileiro, ter interesse pela preservação da vida do(s) Segurado(s).
O registro do plano deste seguro na SUSEP - Superintendência de Seguros Privados não implica, por parte da referida
autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. A situação cadastral do corretor de seguros poderá ser
consultada no site <u>WWW.SUSEP.GOV.BR</u> .
Este seguro é por <b>prazo</b> determinado, tendo a Seguradora a faculdade de não renovar a Apólice na data de seu vencimento, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, <b>sem devolução dos Prêmios pagos nos termos da Apólice</b> .
O Estipulante autoriza o débito do Prêmio do seguro em sua conta-corrente de movimentação mantida junto ao BANCO SAFRA S.A. e indicada abaixo.
ATENÇÃO: A não adesão ao presente Seguro Prestamista não implica em revogação de contratações anteriores, firmadas por
instrumentos apartados, e que estejam vigentes entre as mesmas partes.
□   Dispenso o envio das Condições Gerais deste seguro. Declaro ter ciência de que as referidas Condições Gerais se encontram disponíveis no site www.safraempresas.com.br.
☑   Declaro que optei pela contratação do Seguro Prestamista, bem como recebi e li as Condições Gerais deste seguro, tomando ciência de seu inteiro teor, não tendo dúvidas sobre suas cláusulas, inclusive sobre aquelas que tratam do início de Vigência, do pagamento do Prêmio (custo do seguro), do Capital Segurado Máximo e do Capital Segurado acima indicados, proporcional à participação do Segurado sinistrado na composição societária do Estipulante em relação ao Capital Segurado, sempre limitado ao Capital Segurado Máximo.
As Condições Contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas
no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da Apólice/Proposta.
A contratação do seguro é opcional, sendo facultado ao segurado o seu cancelamento a qualquer tempo, com devolução do prêmio pago referente ao período a decorrer, se houver, e na ocorrência de evento coberto, caso o valor da Obrigação devida ao Credor seja menor do que o valor a ser indenizado no seguro prestamista, a diferença apurada será paga ao próprio Segurado ou ao segundo beneficiário indicado, conforme dispuserem as condições gerais. Em caso de extinção antecipada da Obrigação, o seguro estará automaticamente cancelado, devendo a Seguradora ser formalmente comunicada pelo

Contratante, sem prejuízo, se for o caso, da devolução do Prêmio pago referente ao período a decorrer. A modalidade do Capital Segurado é variável, ou seja, está atrelado à Obrigação, cujo valor possui comportamento

imprevisível ou flutuante	ao longo da Vigência do Seguro			
Agência 9700	Conta Corrente 5845152			
			Contratante STEPHANY ARDITI	
Local e data				
I	IMEIRA , 08/11/2019			
Código de Produção:	Nome do Corretor:		CNPJ:	Código Susep:
438639	SIP CORRETORA DE SEGUE	ROS LTDA	02.928.507/0001-35	10.2015547.6
Central de Atendimento S Atendimento personalizad	afra: 0300 105 1234 lo de 2ª a 6ª feira, das 9h às 19h,	Capital e Gra	uporte Pessoa Jurídica: inde São Paulo (11) 3175-824	

Atendimento aos Portadores de Necessidades Especiais Auditivas e Fala / SAC - Serviço de Atendimento ao **Consumidor:** 

0800 772 5755 - Atendimento 24h por dia, 7 dias por semana.

Demais localidades 0300 015 7575 - Atendimento personalizado, de 2ª a 6ª feira, das 8:30h às 19:00h, exceto feriados.

Ouvidoria (caso já tenha recorrido ao SAC e não esteja

0800 770 1236, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, exceto feriados.

exceto feriados.

## Safra

# SEGURO SAFRA PRESTAMISTA EMPRESARIAL INTEGRAL ROTATIVO - Proposta de Contratação – Pessoa Jurídica nº 27.650.566/0001-15

	27.030.300/000	<u> </u>				
	DADOS DO CONTRATAN	TE/DEVEDOR/ES	1			
Razão Social CIE AGENCIA DE VIAGENS I	_TDA		CNPJ 27.650.566/000	1-15		
Ramo de Atividade 4722				Telefone para Contato (11) 5042-0001		
Endereço Completo R CARLOS GOMES, 1321						
Complemento LJ			Bairro CENTRO			
Cidade LIMEIRA		Estado SP	_	CEP 13480013		
SEGURADORA: Saf	ra Vida e Previdência S/A. Av. Pa Processo SUSEP			CNPJ 30.902.142/0001-05.		
DADO	OS DO SEGURO SAFRA PRESTAM			ROTATIVO		
Vigência		Proposta de (		zo da Obrigação, tendo início às 24 ela Seguradora , e seguirá até o		
Capital Segurado Máximo	O Capital Segurado Máximo será de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões), limitado ao Saldo Devedor o Obrigação assumida pelo Devedor perante o Credor, apurado na data do Evento Coberto.					
Capital Segurado	É o valor a ser pago ao Beneficiário em caso de Morte ou Invalidez Permanente Total por Acidente do Segurado, equivalente ao valor do Saldo Devedor da Obrigação apurado na Data do Evento Coberto, proporcional à participação do Segurado sinistrado na composição societária do Estipulante em relação ao Capital Segurado, sempre limitado ao Capital Segurado Máximo.					
Coberturas	Morte por Qualquer Causa e Invalid	lez Permanente To	otal por Acidente	- IPTA.		
Estipulante	O Estipulante é o Contratante e De	O Estipulante é o Contratante e Devedor acima qualificado.				
Contratante	A pessoa Jurídica (Devedor) emit qualificada acima.	A pessoa Jurídica (Devedor) emitente da Cédula de Crédito Bancário representativa da Obrigação, já qualificada acima.				
Segurado(s)	É a pessoa física, o sócio da Cont Apólice de seguro.	É a pessoa física, o sócio da Contratante, desde que efetivamente aceito pela Seguradora e incluído na Apólice de seguro.				
Limite de idade	Mínimo 18 (dezoito) anos. Máximo 70(setenta) anos, 11 meses e 29 dias.					
Credor/Beneficiário	O Beneficiário é o Credor Banco Safra S.A., instituição financeira com a qual o Devedor					
Taxas	0.4 % a.m.	0.4 % a.m.				
Obrigação	N°					
Prêmio do Seguro	Será o resultado da multiplicação: Taxa X Saldo Médio utilizado no período + IOF (0,38%)					
Informação do Custo Tribu	tário nos termos da Lei nº 12.741/12	2: PIS : 0,65%	, COFINS : 4%,	IOF : 0,38%		

DOM 8328 (09.2019.0001) Fl. 1/2

DECLARAÇÃO DE SAÚDE
O Contratante/Estipulante declara que os Segurados se encontram em plena atividade profissional e em perfeitas condições de saúde, não tendo nenhuma deficiência de órgãos, de membros ou sentidos, e não tendo sofrido nos últimos três anos qualquer moléstia que os tenha obrigado a receber tratamento e controle médico regulares, hospitalização e/ou cirurgia.  □   Concordo □   Não concordo. Justifique
Pela presente o Estipulante adere ao Seguro Prestamista aqui indicado e declara ter ciência do inteiro teor das Condições Gerais deste seguro, não tendo dúvidas sobre suas cláusulas, inclusive sobre aquelas que tratam do início de Vigência, do pagamento do Prêmio (custo do seguro), do Capital Segurado Máximo acima indicado de Cobertura por Apólice e do Capital Segurado, proporcional à participação do Segurado sinistrado na composição societária do Estipulante em relação ao Capital Segurado, sempre limitado ao Capital Segurado Máximo, no caso de ocorrência de Evento Coberto  O Estipulante declara, ainda, para os devidos fins e efeitos, que: (a) as informações prestadas são verdadeiras e completas, ciente de que, de acordo com o artigo 766 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10.01.2002), se tiverem sido omitidas circunstâncias que
possam influir na aceitação da Proposta ou na taxa do Prêmio, o seguro perderá a sua validade. Tal responsabilidade se estende inclusive ao cumprimento da cláusula que limita a idade mínima de 18 e máxima de 70 anos completos dos Segurados e (b) está ciente de que o prazo para aceitação ou recusa da presente Proposta é de 15 (quinze) dias, contados da sua entrada na Seguradora, registrado através de relógio/datador. Caso não exista manifestação expressa no sentido da recusa da Proposta, ela será considerada aceita, tendo os mesmos efeitos do certificado do seguro.  O Estipulante declara expressamente, nos termos do artigo 790 do Código Civil Brasileiro, ter interesse pela preservação da vida do(s) Segurado(s).
O registro do plano deste seguro na SUSEP - Superintendência de Seguros Privados não implica, por parte da referida
autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. A situação cadastral do corretor de seguros poderá ser
consultada no site <u>WWW.SUSEP.GOV.BR</u> .
Este seguro é por <b>prazo</b> determinado, tendo a Seguradora a faculdade de não renovar a Apólice na data de seu vencimento, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, <b>sem devolução dos Prêmios pagos nos termos da Apólice</b> .
O Estipulante autoriza o débito do Prêmio do seguro em sua conta-corrente de movimentação mantida junto ao BANCO SAFRA S.A. e indicada abaixo.
ATENÇÃO: A não adesão ao presente Seguro Prestamista não implica em revogação de contratações anteriores, firmadas por
instrumentos apartados, e que estejam vigentes entre as mesmas partes.
□   Dispenso o envio das Condições Gerais deste seguro. Declaro ter ciência de que as referidas Condições Gerais se encontram disponíveis no site www.safraempresas.com.br.
☑   Declaro que optei pela contratação do Seguro Prestamista, bem como recebi e li as Condições Gerais deste seguro, tomando ciência de seu inteiro teor, não tendo dúvidas sobre suas cláusulas, inclusive sobre aquelas que tratam do início de Vigência, do pagamento do Prêmio (custo do seguro), do Capital Segurado Máximo e do Capital Segurado acima indicados, proporcional à participação do Segurado sinistrado na composição societária do Estipulante em relação ao Capital Segurado, sempre limitado ao Capital Segurado Máximo.
As Condições Contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas
no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da Apólice/Proposta.
A contratação do seguro é opcional, sendo facultado ao segurado o seu cancelamento a qualquer tempo, com devolução do
prêmio pago referente ao período a decorrer, se houver, e na ocorrência de evento coberto, caso o valor da Obrigação devida ao Credor seja menor do que o valor a ser indenizado no seguro prestamista, a diferença apurada será paga ao próprio Segurado ou ao segundo beneficiário indicado, conforme dispuserem as condições gerais. Em caso de extinção antecipada da Obrigação, o seguro estará automaticamente cancelado, devendo a Seguradora de dominicada pelo

Contratante, sem prejuízo, se for o caso, da devolução do Prêmio pago referente ao período a decorrer. A modalidade do Capital Segurado é variável, ou seja, está atrelado à Obrigação, cujo valor possui comportamento

imprevisível ou flutuante	ao longo da Vigência do Seguro			
Agência 9700	Conta Corrente 5845152			
		Contratante STEPHANY ARDITI		
Local e data				
I	LIMEIRA , 08/11/2019			
Código de Produção:	Nome do Corretor:		CNPJ:	Código Susep:
438639	SIP CORRETORA DE SEGUE	SIP CORRETORA DE SEGUROS LTDA		10.2015547.6
Central de Atendimento S Atendimento personalizad	afra: 0300 105 1234 lo de 2ª a 6ª feira, das 9h às 19h,	Capital e Gra	uporte Pessoa Jurídica: inde São Paulo (11) 3175-824	

Atendimento aos Portadores de Necessidades Especiais Auditivas e Fala / SAC - Serviço de Atendimento ao **Consumidor:** 

0800 772 5755 - Atendimento 24h por dia, 7 dias por semana.

Demais localidades 0300 015 7575 - Atendimento personalizado, de 2ª a 6ª feira, das 8:30h às 19:00h, exceto feriados.

Ouvidoria (caso já tenha recorrido ao SAC e não esteja

0800 770 1236, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, exceto feriados.

exceto feriados.

## Safra

# SEGURO SAFRA PRESTAMISTA EMPRESARIAL INTEGRAL ROTATIVO - Proposta de Contratação – Pessoa Jurídica nº 27.650.566/0001-15

	27.030.300/000	<u> </u>			
	DADOS DO CONTRATAN	TE/DEVEDOR/ES			
Razão Social CIE AGENCIA DE VIAGENS LTDA			CNPJ 27.650.566/0001-15		
Ramo de Atividade 4722				Telefone para Contato (11) 5042-0001	
Endereço Completo R CARLOS GOMES, 1321					
Complemento LJ			Bairro CENTRO		
Cidade LIMEIRA		Estado SP	1	CEP 13480013	
SEGURADORA: Saf	ra Vida e Previdência S/A. Av. Pa Processo SUSEP			CNPJ 30.902.142/0001-05.	
DADO	OS DO SEGURO SAFRA PRESTAM			ROTATIVO	
Vigência	A Vigência deste seguro será de até 05 (cinco) anos, limitado ao prazo da Obrigação, tendo início às 24 horas da data de recepção da Proposta de Contratação pela Seguradora, e seguirá até o término da referida Operação de Crédito				
Capital Segurado Máximo	O Capital Segurado Máximo será de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões), limitado ao Saldo Devedor da Obrigação assumida pelo Devedor perante o Credor, apurado na data do Evento Coberto.				
Capital Segurado	É o valor a ser pago ao Beneficiário em caso de Morte ou Invalidez Permanente Total por Acidente do Segurado, equivalente ao valor do Saldo Devedor da Obrigação apurado na Data do Evento Coberto, proporcional à participação do Segurado sinistrado na composição societária do Estipulante em relação ao Capital Segurado, sempre limitado ao Capital Segurado Máximo.				
Coberturas	Morte por Qualquer Causa e Invalidez Permanente Total por Acidente - IPTA.				
Estipulante	O Estipulante é o Contratante e Devedor acima qualificado.				
Contratante	A pessoa Jurídica (Devedor) emitente da Cédula de Crédito Bancário representativa da Obrigação, já qualificada acima.				
Segurado(s)	É a pessoa física, o sócio da Contratante, desde que efetivamente aceito pela Seguradora e incluído na Apólice de seguro.				
Limite de idade	Mínimo 18 (dezoito) anos. Máximo 70(setenta) anos, 11 meses e 29 dias.				
Credor/Beneficiário	O Beneficiário é o Credor Banco Safra S.A., instituição financeira com a qual o Devedor				
Taxas	0.4 % a.m.				
Obrigação	N°				
Prêmio do Seguro	Será o resultado da multiplicação: Taxa X Saldo Médio utilizado no período + IOF (0,38%)				
Informação do Custo Tribu	tário nos termos da Lei nº 12.741/12	2: PIS : 0,65%	, COFINS : 4%,	IOF : 0,38%	

DOM 8328 (09.2019.0001) Fl. 1/2

DECLARAÇÃO DE SAÚDE
O Contratante/Estipulante declara que os Segurados se encontram em plena atividade profissional e em perfeitas condições de saúde, não tendo nenhuma deficiência de órgãos, de membros ou sentidos, e não tendo sofrido nos últimos três anos qualquer moléstia que os tenha obrigado a receber tratamento e controle médico regulares, hospitalização e/ou cirurgia.  □   Concordo □   Não concordo. Justifique
Pela presente o Estipulante adere ao Seguro Prestamista aqui indicado e declara ter ciência do inteiro teor das Condições Gerais deste seguro, não tendo dúvidas sobre suas cláusulas, inclusive sobre aquelas que tratam do início de Vigência, do pagamento do Prêmio (custo do seguro), do Capital Segurado Máximo acima indicado de Cobertura por Apólice e do Capital Segurado, proporcional à participação do Segurado sinistrado na composição societária do Estipulante em relação ao Capital Segurado, sempre limitado ao Capital Segurado Máximo, no caso de ocorrência de Evento Coberto  O Estipulante declara, ainda, para os devidos fins e efeitos, que: (a) as informações prestadas são verdadeiras e completas, ciente de que, de acordo com o artigo 766 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10.01.2002), se tiverem sido omitidas circunstâncias que possam influir na aceitação da Proposta ou na taxa do Prêmio, o seguro perderá a sua validade. Tal responsabilidade se estende inclusive ao cumprimento da cláusula que limita a idade mínima de 18 e máxima de 70 anos completos dos Segurados e (b) está ciente de que o prazo para aceitação ou recusa da presente Proposta é de 15 (quinze) dias, contados da sua entrada na Seguradora, registrado através de relógio/datador. Caso não exista manifestação expressa no sentido da recusa da Proposta, ela será considerada aceita, tendo os mesmos efeitos do certificado do seguro.  O Estipulante declara expressamente, nos termos do artigo 790 do Código Civil Brasileiro, ter interesse pela preservação da vida do(s) Segurado(s).
O registro do plano deste seguro na SUSEP - Superintendência de Seguros Privados não implica, por parte da referida autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. A situação cadastral do corretor de seguros poderá ser consultada no site <u>WWW.SUSEP.GOV.BR</u> .
Este seguro é por <b>prazo</b> determinado, tendo a Seguradora a faculdade de não renovar a Apólice na data de seu vencimento, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, <b>sem devolução dos Prêmios pagos nos termos da Apólice</b> .  O Estipulante autoriza o débito do Prêmio do seguro em sua conta-corrente de movimentação mantida junto ao BANCO SAFRA S.A. e indicada abaixo

ATENÇÃO: A não adesão ao presente Seguro Prestamista não implica em revogação de contratações anteriores, firmadas por instrumentos apartados, e que estejam vigentes entre as mesmas partes.

│ □ │ Dispenso o envio das Condições Gerais deste seguro. Declaro ter ciência de que as referidas Condições Gerais se encontram disponíveis no site www.safraempresas.com.br.

| ⊠ | Declaro que optei pela contratação do Seguro Prestamista, bem como recebi e li as Condições Gerais deste seguro, tomando ciência de seu inteiro teor, não tendo dúvidas sobre suas cláusulas, inclusive sobre aquelas que tratam do início de Vigência, do pagamento do Prêmio (custo do seguro), do Capital Segurado Máximo e do Capital Segurado acima indicados, proporcional à participação do Segurado sinistrado na composição societária do Estipulante em relação ao Capital Segurado, sempre limitado ao Capital Segurado Máximo.

As Condições Contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da Apólice/Proposta.

A contratação do seguro é opcional, sendo facultado ao segurado o seu cancelamento a gualquer tempo, com devolução do prêmio pago referente ao período a decorrer, se houver, e na ocorrência de evento coberto, caso o valor da Obrigação devida ao Credor seja menor do que o valor a ser indenizado no seguro prestamista, a diferença apurada será paga ao próprio Segurado ou ao segundo beneficiário indicado, conforme dispuserem as condições gerais. Em caso de extinção antecipada da Obrigação, o seguro estará automaticamente cancelado, devendo a Seguradora ser formalmente comunicada pelo Contratante, sem prejuízo, se for o caso, da devolução do Prêmio pago referente ao período a decorrer.

A modalidade do Capital Segurado é variável, ou seja, está atrelado à Obrigação, cujo valor possui comportamento imprevisível ou flutuante ao longo da Vigência do Seguro

Agência 9700	Conta Corrente 5845152			
		Contratante STEPHANY ARDITI		
Local e data				
LIMEIRA , 08/11/2019				
Código de Produção:	Nome do Corretor:		CNPJ:	Código Susep:
438639	SIP CORRETORA DE SEGUROS LTDA		02.928.507/0001-35	10.2015547.6
Central de Atendimento Safra: Atendimento personalizado de		•	te Pessoa Jurídica: São Paulo (11) 3175-8248	

exceto feriados.

Demais localidades 0300 015 7575 - Atendimento personalizado, de 2ª a 6ª feira, das 8:30h às 19:00h, exceto feriados. Ouvidoria (caso já tenha recorrido ao SAC e não esteja

Atendimento aos Portadores de Necessidades Especiais Auditivas e Fala / SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor:

0800 772 5755 - Atendimento 24h por dia, 7 dias por semana.

0800 770 1236, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, exceto feriados.